

Lei nº 1648 de 2 de Setembro de 1967

Abre um crédito suplementar de R\$ 11.967,08 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Dá-se aberto na Contabilidade Municipal um crédito de R\$ 11.967,08 (onze mil novecentos e sessenta e sete cruzeiros e oito centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do Orçamento:

Procuradoria Jurídica

3.1.3.0.0.3 - Serviços de Juizes

Item I - Honorários do advogado a Cr\$ 189.750 mensal 103,00

Item II - 13º mês 25,25

Educação e Cultura - Departamento de Educação e Repartições Subordinadas

3.1.1.1.6.0 Pessoal Civil - Escola Normal Municipal

Item VII - Vencimentos de 15 (quinze) professores a razão de 450 aulas mensais a Cr\$ 1.300 - cada aula = Cr\$ 585,00 3.147,00

Reparações Diversas

3.1.1.1.9.9 Pessoal Civil

Item I - Salários de 22 (vinte e dois) extra remunerados na base de: (um a 101.200; 10 (dez) a Cr\$ 95.150 e 10 (dez) a Cr\$ 80.000) = Cr\$ 1.852.700 mensal - 8.481,52

Mercado

3.1.1.1.9.7 Pessoal Civil -

Item I - Vencimentos do chefe do Mercado Público, a Cr\$ 128.230 mensal 7,36

Item III - 13º mês 9,76

Cemitério

3.1.1.1.9.8 Pessoal Civil

Item I - Vencimentos do administrador Público, a Cr\$ 128.230

mensal 7,36
Item II - 13º mês 9,28

Construção de Logradouros Públicos
Jardins Públicos

3.1.1.1.9.6

Pessoal Civil - Item I - Vencimentos de Jardineiro, a

Cr\$ 126.000 mensal 18,00

Item II - 13º mês 10,50

Parque das Monções

Item I - Um memorialista a Cr\$ 88.000 mensal 60,30

Item II - 13º mês 8,63

Serviços Municipais - Serviços de jogos
e Esportes

3.1.1.1.9.2 Pessoal Variável

Item I - Salários de 10 (dez) memorialistas e 2
(dois) a 102.200 mensal, (seis) 6 a 95.150 mensal
e 2 (dois) a 133.000 mensais, supondo o total de
Cr\$ 1.040.000 mensal 47,24

Item II - 13º mês 32,88

Soma Cr\$ 11.967,08

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito suplementar autorizado
pelo artigo 1º desta lei, anula parcialmente a verba 3.14.01.

Item IV - Para requisição de vencimentos, subsídios e proventos do
cício, em Cr\$ 11.967,08 (onze mil novecentos e sessenta e sete
cruzeiros novos e oito centavos).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 6 de Setembro de 1967

O - L - t - o -
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 6 de Setembro de 1967
Secretário